



Fraternidade de Nuno Álvares

Escuteiros Adultos

Censos a enviar até 28 de fevereiro de 2022

Núcleos **COM** Direção Regional

Núcleo _____ Região _____

Direção de Núcleo	Eleita em _____
Presidente _____	Associado N.º _____
Vice-Presidente _____	Associado N.º _____
Secretário _____	Associado N.º _____
Secretário _____	Associado N.º _____
Secretário _____	Associado N.º _____

Assistente
Nome _____ Associado N.º _____

Endereço de E-mail (para envio de correio eletrónico para o Núcleo)
E-mail _____

Morada atual (para envio de correspondência para o Núcleo)
Morada _____

Movimento de associados durante o ano passado							
M	F		M	F		M	F
<input type="text"/>	<input type="text"/>	+	<input type="text"/>	<input type="text"/>	-	<input type="text"/>	<input type="text"/>
associados a 1 de janeiro			entradas			saídas	
						associados a 31 de dezembro	

Pagamento à Direção Regional
Efetivo total x Quota Regional ____ x ____ € = ____ €
Efetivo total x Quota Nacional ____ x ____ € = ____ €
Seguro Escuta – Lista anexa ____ x ____ € = ____ €
TOTAL €
IBAN: _____
Validação DR _____

Pagamento da Direção Regional à Direção Nacional
Efetivo total x Quota Nacional ____ x ____ € = ____ €
Seguro Escuta – Lista anexa ____ x ____ € = ____ €
TOTAL €
NOTA: Preencher e anexar inquérito de seguro
IBAN: PT50 0033 0000 4561 5580 2590 5
Validação DN _____

Receção e validação pela Direção Nacional
Recebido em _____ Assinatura e Cargo _____



Fraternidade de Nuno Álvares

Escuteiros Adultos

Operação Censo

Movimentos efetuados durante o ano passado

Núcleo _____ Região _____

Demissões

Número de Associado	Nome	Data de Saída	Motivo

Dados a corrigir

Número de Associado	Nome	Dados a Corrigir

Novos associados admitidos no ano passado

Número de Associado	Nome	Data de Admissão

Transferências de Núcleo

Número de Associado	Nome	Data da Transferência	Núcleo de origem ou destino

Transcrição do Art.º 93 do Regulamento Geral da FNA – Censos

1. O censo anual é uma ferramenta indispensável, a todos os níveis, para efeitos administrativos, financeiros, estatísticos e de conhecimento da realidade da Associação.
2. Este recenseamento refere-se a 1 de janeiro de cada ano, faz-se em documento próprio e os dados indicados são referentes a 31 de dezembro do ano anterior.
3. Os prazos e a metodologia a utilizar, são nomeadamente:
 - a) Até fim de novembro – a Direção Nacional remeterá os documentos para os órgãos executivos;
 - b) Até fim de fevereiro – as Direções ou Coordenadores de Núcleo, remeterão devidamente preenchidos os documentos às Direções ou Coordenadores Regionais; onde não existam Direções ou Coordenadores Regionais, os Núcleos deverão remeter apenas um documento diretamente à Direção Nacional;
 - c) Até fim de março – as Direções ou Coordenadores Regionais, remeterão devidamente conferidos os documentos à Direção Nacional.
4. Juntamente com o censo anual deverá ser entregue o inventário dos bens móveis e imóveis existentes, assim como o relatório das ações realizadas.
5. Sempre que após um ano da data do limite do prazo estabelecido, para regularizar a situação através do censo e o não tenham feito, o Núcleo será considerado **suspenso**.
6. Sempre que após dois anos de suspensão do Núcleo e este não tenha demonstrado interesse em voltar ao ativo, e efetuadas as diligências para o manter na Associação, este será **extinto**.

Instruções de preenchimento do Censo

Tramitação do Censo:

As **Direções de Núcleo**, após preenchimento de todos os campos, enviam o Censo à **Direção Regional** respetiva, acompanhado dos Anexos (se os houver) e da importância ou comprovativo da transferência correspondente à Quota Regional, Nacional e Seguro, **até à data definida nos estatutos, 28 de fevereiro de cada ano**, através de:

- a) Cheque à Ordem da **Direção Regional**;
- b) Transferência bancária através do IBAN da **Direção Regional**.

Anexos a remeterem junto ao Censo, se os houver:

- Lista dos elementos que aderiram ao Seguro Escuta
- Mapa de correções à Base de Dados
- Relatório de atividades
- Prestação de contas
- Informação de bens patrimoniais, sujeitos a registo, (exemplo: imóveis, viaturas, embarcações, etc.)

As **Direções Regionais**, após conferência dos elementos constantes nos Censos, devem remetê-los, conjuntamente com os anexos recebidos e a verba referente à Quota Nacional e Seguro Escuta diretamente para a **Direção Nacional**.

O pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente por:

- a) Cheque à Ordem da **Fraternidade de Nuno Álvares**
- b) Transferência bancária através do **IBAN: PT50 0033 0000 4561 5580 2590 5**

Os **Serviços Nacionais**, ao receberem os Censos e o valor correspondente à Quotização e Seguro Escuta, procedem à sua conferência e validação, após o que remeterão à Direção Regional respetiva, as vinhetas respeitantes às quotas pagas, a qual deverá ser colada no Cartão de Associado.

Se os **Serviços Nacionais** detetarem alguma anomalia com significado, comunicarão com o Núcleo em questão, com conhecimento à Direção Regional, no sentido de se esclarecer a mesma, e só depois, se dará o Censo como validado.

NOTA:

No caso de qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o preenchimento do Censo, podem utilizar os contactos habituais, ou seja: através do telefone e fax da Sede Nacional – 21 347 39 11, ou através do e-mail: secretaria@fna-escuteiros.pt